



Edital

ESTADO DE GOIÁS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM - PROEBOM REGULAR -
2026**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO e o Chefe do Estado-Maior Geral do CBMGO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nas Leis Federais e Estaduais aplicáveis, especialmente na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei Estadual nº 14.805, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, tornam pública a abertura das inscrições para o preenchimento de **2.042 (duas mil e quarenta e duas) vagas** destinadas ao Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM REGULAR 2026, a ser executado pelas Unidades Operacionais do CBMGO, no âmbito dos Comandos Regionais Bombeiro Militar - CRBMs, em todo o Estado de Goiás, nos termos deste Edital.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS DO PROEBOM REGULAR - 2026

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM REGULAR 2026 é o constante do quadro abaixo:

Data/Período	Evento
22/05/2026	Aprovação e Publicação do Edital
26/05/2026 a 12/06/2026	Período de inscrições no Sistema PROEBOM - https://mirim.bombeiros.go.gov.br/
16/06/2026	Realização do sorteio e divulgação da relação de candidatos sorteados, de forma on-line e ao vivo, no canal oficial Instagram @proebom.cbmgo, por meio do Sistema PROEBOM
18/06/2026	Publicação dos sorteados e convocação para matrícula no site oficial do CBMGO - www.cbmgo.go.gov.br
22/06/2026 a 26/06/2026	Período de matrícula dos candidatos sorteados (via link de matrícula encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição)

30/06/2026	Reunião preliminar com os pais e/ou responsáveis na sede da respectiva OBM executora
03/08/2026	Início das atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM
04/12/2026	Previsão de término das atividades do Programa
04/12/2026 a 11/12/2026	Período destinado às solenidades de encerramento/formatura do PROEBOM

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás/CBMGO, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e com a Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, faz saber por meio deste Edital que serão abertas inscrições para o preenchimento de **2.042 (Duas mil e quarenta e duas) vagas** no Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2026, nas Unidades Operacionais dos 9 (nove) Comandos Regionais Bombeiro Militar, no período matutino e vespertino, para crianças com idade entre 09 (nove) anos completos e até o limite de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, completados até o último dia do período de matrícula.

1.2. Das vagas referidas no item anterior, **1.454 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro)** serão destinadas para alunos cujas famílias deverão possuir inscrição ativa no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**.

1.3. O preenchimento das vagas destinadas ao CadÚnico somente ocorrerá mediante comprovação documental válida e ativa da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, observadas as exigências previstas neste Edital.

1.4. As turmas do PROEBOM classificadas como de **AMPLA CONCORRÊNCIA** terão seus custos integral ou parcialmente arcados pelas Prefeituras Municipais que solicitarem a implementação ou ampliação do programa em suas respectivas localidades, mediante formalização de instrumento de cooperação junto ao CBMGO.

1.4.1 Os custos compreendem: fardamento completo, conforme edital, material didático necessário para as atividades do programa, alimentação destinada aos alunos durante a realização das atividades conforme quadro de trabalho, serviços gráficos relativos a confecção dos certificados e outros itens demandados para execução do programa.

1.4.2 O não atendimento das condições previstas poderá inviabilizar ou limitar a execução do programa na localidade, especialmente nas hipóteses em que a Prefeitura Municipal for responsável pelo custeio ou apoio logístico da turma, observados o interesse e a disponibilidade administrativa do CBMGO.

1.4.3 Caberá ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás fornecer os bombeiros militares responsáveis pelas instruções do PROEBOM, disponibilizar espaço físico adequado para a realização das aulas e atividades externas quando o programa for executado na sede da Organização Bombeiro Militar (OBM) e, quando fora da sede, garantir meios de locomoção para que os instrutores possam se deslocar até o município de execução do programa.

1.5. Poderão concorrer às vagas as crianças com necessidades educacionais específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras condições similares, desde que apresentem atestado médico atualizado que certifique a aptidão para realizar as atividades físicas descritas no programa, incluindo atividades compatíveis com a proposta pedagógica do programa, observadas as limitações individuais, condições de segurança e as disposições previstas no item 7.5 deste Edital.

1.6. As vagas oferecidas se destinam a crianças e estudantes da faixa etária compreendida entre 09 e até o limite de 11 anos e 11 meses de idade completados até a data final prevista para matrícula no cronograma oficial deste Edital.

1.6.1 Cada turma poderá contar com até 02 (dois) monitores, selecionados dentre os Bombeiros Mirins remanescentes da edição 2025 que tenham se destacado durante a execução do programa, mediante avaliação e autorização da Coordenação local e do Comando da Operação.

1.6.2 O custeio das vagas destinadas aos monitores observará a mesma fonte de recursos prevista para os alunos vinculados ao CadÚnico, conforme disponibilidade orçamentária do programa.

1.7. O número de vagas recomendado é de 30 (trinta) bombeiros mirins por turno (matutino e vespertino) para cada Unidade Operacional.

1.8. Os Comandantes de Unidades Operacionais que sediarão o programa possuem autonomia administrativa para eventual ampliação do quadro de vagas, desde que atendidos os critérios e parâmetros necessários à garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos, pedagógicos, estruturais e de segurança, de modo a não comprometer a qualidade das instruções, devendo comunicar previamente o Comando da Operação.

1.9. O custeio de vagas além do quantitativo previsto no item 1.7 poderá ocorrer às expensas da OBM responsável em razão de determinações judiciais, recomendações ministeriais ou necessidades institucionais devidamente justificadas pelo CBMGO.

1.10. Das vagas previstas no item 1.1 deste Edital:

a) 1.576 (mil quinhentas e setenta e seis) vagas serão custeadas com recursos do Fundo PROTEGE GOIÁS, destinadas aos alunos vinculados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e aos monitores previstos neste Edital;

b) 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) vagas serão custeadas pelas Prefeituras Municipais que solicitaram ampliação de vagas junto às respectivas Unidades Operacionais executoras;

c) 22 (vinte e duas) vagas serão destinadas aos dependentes de militares do CBMGO, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio público, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, observados os princípios da publicidade, transparência e impessoalidade.

1.11. Fica estabelecido o **mínimo de 17 (dezessete) alunos** matriculados para formação de turma e início das atividades do Programa.

a) Caso não haja número suficiente de inscrições e matrículas, a turma poderá não ser formada.

b) Excepciona-se o disposto neste item para a cidade de Guarani de Goiás (10ª CIBM), conforme quantitativo previsto na Tabela 1.

1.12. O Sistema PROEBOM constitui a plataforma oficial de gestão administrativa, operacional, pedagógica e estatística do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM 2026, sendo utilizado para inscrições, sorteios, matrículas, acompanhamento das atividades e demais procedimentos relacionados à execução do programa.

**2. DO
PROGRAMA**

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM constitui programa institucional de caráter educacional, preventivo e de responsabilidade social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, destinado à promoção da cidadania, disciplina, ética, civismo, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a formação integral de crianças e adolescentes no Estado de Goiás.

2.2. O PROEBOM é destinado a crianças com idade entre 09 (nove) anos e até o limite de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, observados os critérios previstos neste Edital, desenvolvendo atividades educacionais, preventivas, cívicas, esportivas e socioeducativas, abrangendo, dentre outras:

- a) noções de primeiros socorros;
- b) prevenção e combate a incêndios;
- c) salvamento aquático;
- d) educação física;
- e) educação para o trânsito;
- f) educação ambiental;
- g) cidadania, ética e civismo;
- h) ordem unida e disciplina;
- i) temas transversais relacionados à proteção integral da criança e do adolescente, segurança, saúde, prevenção e convivência social.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Promover ações socioeducativas voltadas ao desenvolvimento da cidadania, disciplina, ética, civismo, respeito, convivência social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

3.2. Criar oportunidades de formação cidadã, educacional e preventiva para crianças e adolescentes, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

3.3. Apresentar princípios básicos da organização militar, especialmente hierarquia, disciplina, respeito, responsabilidade e trabalho em equipe, aplicados às atividades desenvolvidas no Programa;

3.4. Desenvolver conhecimentos relacionados à prevenção de

acidentes, primeiros socorros, educação para o trânsito, saúde, cidadania, proteção ambiental, segurança e qualidade de vida;

3.5. Incentivar atitudes preventivas, hábitos saudáveis, responsabilidade social e consciência coletiva no ambiente familiar, escolar e comunitário;

3.6. Contribuir para a formação integral da criança e do adolescente por meio de atividades educativas, cívicas, esportivas, preventivas e socioemocionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste edital, das quais o representante legal da criança não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A inscrição para este processo será realizada **exclusivamente** on-line, no Sistema PROEBOM <https://mirim.bombeiros.go.gov.br/>, no período de **26 de maio de 2026 (terça-feira)** a **12 de junho de 2026 (sexta-feira)**, tendo como referência o fuso horário oficial do Brasil: o horário de Brasília (GMT -3);

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO (BM/5) será responsável pela divulgação institucional do presente Edital junto às Unidades Executoras do PROEBOM, mídias institucionais e imprensa estadual, em coordenação com a 8ª Seção do Estado-Maior Geral - BM/8;

4.4. Para inscrever-se para o presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:

a) Acessar o link específico de inscrição no Sistema PROEBOM <https://mirim.bombeiros.go.gov.br/>, com acesso compatível com os principais navegadores de internet atualizados, como por exemplo: Google Chrome e Microsoft Edge - maiores informações disponíveis no site www.bombeiros.go.gov.br;

b) Preencher integralmente o formulário de inscrição informando os dados do responsável legal, incluindo data de nascimento, número do documento de identidade, inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e Número de Identificação Social (NIS), quando aplicáveis;

- Em relação à criança ou adolescente deverão ser informados: nome completo, Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) - para concorrência nas vagas destinadas a essa modalidade - Número de Identificação Social (NIS) e data de nascimento.
- O responsável legal deverá, ainda, selecionar a cidade, a Unidade Operacional executora e o turno pretendido.

c) Gerar o formulário de inscrição na tela do computador, confirmar os dados informados e declarar que está ciente das exigências contidas no presente Edital;

d) Fazer o download do formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.4.1. A atualização, regularização e obtenção do Cadastro Único

(CadÚnico) são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, devendo ser providenciadas previamente ao período de matrícula, considerando possíveis indisponibilidades, lentidão sistêmica ou prazos dos órgãos responsáveis;

4.5. Em caso de problemas com o preenchimento do formulário de inscrição no Sistema PROEBOM, os pais ou responsáveis deverão entrar em contato com a respectiva Unidade Operacional indicada no ato da inscrição, conforme os canais de atendimento previstos neste Edital, ou pelo e-mail suporteproebombm6@gmail.com;

4.6. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez e para **apenas uma Unidade Operacional**, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**. Sendo identificada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

4.7.1. O candidato inscrito na modalidade Cadastro Único (CadÚnico) concorrerá automaticamente às vagas destinadas a essa categoria, conforme quantitativo previsto neste Edital.

4.7.2. Os candidatos não sorteados na modalidade CadÚnico participarão automaticamente do sorteio das vagas de ampla concorrência, **não sendo necessária nova inscrição**;

4.7.3. Os pais ou responsáveis legais serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou inconsistência de dados.

4.8. Sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato será desclassificado do processo e perderá automaticamente o direito à vaga;

4.9. Não poderá participar do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM REGULAR 2026 a criança ou adolescente que já tenha participado de edições anteriores do PROEBOM, independentemente da Unidade Operacional executora em que tenha sido matriculado, ressalvada a hipótese de existência de vagas ociosas, após o encerramento de todas as etapas de convocação previstas neste Edital, e desde que a criança ou adolescente atenda integralmente aos requisitos, critérios e faixa etária estabelecidos neste Edital, mediante autorização do Comando da Operação;

4.10. Os dados pessoais fornecidos pelos pais ou responsáveis serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, seleção, matrícula e execução das atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

4.11. O CBMGO não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, congestionamento de sistema, preenchimento incorreto de dados, instabilidade de conexão com a internet, incompatibilidade de dispositivos ou quaisquer fatores de ordem técnica atribuíveis ao usuário.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos contemplados por meio de sorteio público, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

5.2. Dos requisitos para participação e seleção:

a) Caso o número de candidatos inscritos exceda o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM REGULAR 2026 ocorrerá mediante sorteio público, conforme cronograma previsto neste Edital;

b) Constituem requisitos obrigatórios para matrícula e permanência no Programa, devendo ser devidamente comprovados mediante apresentação documental:

I – residir no município sede da Unidade Operacional Bombeiro Militar de interesse, mediante comprovante de endereço atualizado;

II – possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) em nome da criança ou adolescente;

III – estar devidamente inscrito no Sistema PROEBOM, nos termos do item 4 deste Edital;

IV – ter o candidato nascido entre as datas de 27/06/2014 e 26/06/2017, mediante apresentação da Certidão de Nascimento;

V – apresentar aptidão física e psicológica, comprovada mediante atestado médico atualizado, para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM;

VI – estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula e frequência escolar;

VII – Não ter participado de edições anteriores do PROEBOM, inclusive na modalidade Itinerante, ressalvadas as hipóteses previstas no item 4.9 deste Edital;

VIII – comprovar inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, exclusivamente para concorrência às vagas destinadas a essa modalidade.

6. DO SORTEIO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda o quantitativo de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas ocorrerá mediante sorteio público, conforme calendário previsto neste Edital.

6.2. O sorteio será realizado no dia 16/06/2026 (terça-feira), de forma on-line e ao vivo, por meio do canal oficial do PROEBOM no Instagram (@proebom.cbmg), a partir das 09h00min, utilizando o Sistema PROEBOM – Plataforma Oficial de Gestão do PROEBOM 2026, desenvolvida e administrada pela Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações – BM/6.

6.2.1. O sorteio ocorrerá por Unidade Operacional Bombeiro Militar – OBM, conforme cronograma constante na Tabela 1 deste Edital.

6.3. Inicialmente serão sorteados os candidatos concorrentes às vagas destinadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal –

CadÚnico e, posteriormente, os candidatos da ampla concorrência, conforme previsto no item 4.7.1 deste Edital.

6.4. O sorteio possui caráter classificatório, sendo os candidatos sorteados classificados e posteriormente convocados para matrícula, conforme cronograma previsto neste Edital, por meio do link de matrícula a ser encaminhado ao e-mail informado no ato da inscrição.

6.5. A relação oficial dos candidatos sorteados e classificados será divulgada no site oficial do CBMGO, no endereço eletrônico www.bombeiros.go.gov.br, conforme calendário previsto neste Edital.

6.6. Além das vagas previstas, serão sorteados até 20 (vinte) candidatos excedentes por Unidade Operacional, os quais comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento, ausência de matrícula ou surgimento de vagas ociosas, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o limite de 30 (trinta) dias corridos após o início das atividades do PROEBOM 2026.

6.7. Os representantes legais serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas no ato da inscrição da criança ou adolescente no Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, devendo agir com boa-fé, transparência e lisura durante todas as fases do processo seletivo.

6.7.1. O fornecimento de informações falsas, inexatas, incompletas, divergentes da documentação apresentada ou em desacordo com os requisitos previstos neste Edital poderá acarretar:

- a) eliminação do candidato;
- b) cancelamento da matrícula;
- c) desligamento do Programa, a qualquer tempo;
- d) adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.8. O militar do CBMGO que possuir filho(s) ou dependente(s) legal(is) na faixa etária prevista neste Edital poderá pleitear vaga na cota destinada aos dependentes de militares, conforme distribuição de vagas, observados os critérios estabelecidos neste Edital e a capacidade operacional da unidade executora.

6.8.1. Caso o número de interessados exceda o quantitativo de vagas disponibilizadas na cota militar, será realizado sorteio específico para definição dos contemplados.

6.8.2. Os custos relacionados a uniforme, material didático e demais despesas referentes às vagas da cota militar serão de responsabilidade do militar solicitante.

6.9. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PROEBOM REGULAR - 2026

CRBM	OBM	LOCAL	PERÍODO	DIAS DA SEMANA	CAD. ÚNICO	AMPLA CONC.	MONIT.	FILHOS MIL.	TOTAL
	BSE	Goiânia	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	BOPAR	Goiânia	Vespertino	Ter/Qui	20	5	2	0	27

1º	2º BBM	Goiânia	Vespertino	Ter/Qui	20	5	2	0	27
	8º BBM	Goiânia	Vespertino	Ter/Qui	20	5	2	0	27
2º	4º BBM	Rio Verde	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	13º BBM	Jataí	Matutino	Ter/Qui	10	15	2	3	30
	DBM	Chapadão do Céu	Vespertino	Ter/Qui	20	0	2	0	22
	3ª CIBM	Santa Helena (T1)	Matutino	Ter/Qui	20	5	1	0	26
	3ª CIBM	Santa Helena (T2)	Vespertino	Ter/Qui	20	5	1	0	26
	DBM	Acreúna	Vespertino	Ter/Qui	15	5	1	0	21
	5ª CIBM	Palmeiras de Goiás	Vespertino	Ter/Qui	20	15	1	0	36
	15ª CIBM	Quirinópolis	Vespertino	Ter/Qui	15	5	2	0	22
3º	3º BBM	Anápolis	Vespertino	Ter/Qui	25	20	5	0	50
	17º BBM	Pirenópolis	Matutino	Ter/Qui	25	0	0	0	25
	22º BBM	Jaraguá	Vespertino	Ter/Qui	25	5	0	0	30
	18ª CIBM	Ceres	Matutino	Ter/Qui	20	0	1	2	23
	18ª CIBM	Uruana	Vespertino	Seg/Qua	25	0	1	0	26
	DBM	Itapaci	Matutino	Ter/Qui	20	0	1	0	21
	2º PBM	Silvânia	Matutino	Seg/Ter	20	10	2	0	32
	2º PBM	Vianópolis	Matutino	Qua/Qui	20	10	2	0	32
4º	5º BBM	Luziânia	Matutino	Ter/Qui	20	5	3	0	28
	5º BBM	Jardim Ingá	Vespertino	Ter/Qui	20	5	3	0	28
	5º BBM	Cidade Ocidental	Vespertino	Seg/Qua	20	5	3	0	28
	20º BBM	Águas Lindas	Matutino	Ter/Qui	20	5	2	0	27
	8ª CIBM	Cristalina	Matutino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	26ª CIBM	Valparaíso	Vespertino	Ter/Qui	20	0	2	0	22
	26ª CIBM	Novo Gama	Vespertino	Ter/Qui	20	0	2	0	22

	3º PBM	S. A. do Descoberto	Vespertino	Ter/Qui	20	0	2	0	22
5º	14º BBM	Senador Canedo (T1)	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	14º BBM	Senador Canedo (T2)	Matutino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	14º BBM	Senador Canedo (T3)	Matutino	Seg/Qua	25	0	2	0	27
	15º BBM	Trindade Leste (T1)	Matutino	Ter/Qui	25	0	1	0	26
	15º BBM	Trindade Leste (T2)	Vespertino	Ter/Qui	25	0	1	0	26
	15º BBM	Trindade (T1)	Matutino	Ter/Qui	25	0	1	0	26
	15º BBM	Trindade (T2)	Vespertino	Ter/Qui	25	0	1	0	26
	7ª CIBM	Inhumas	Vespertino	Seg/Qua	25	0	0	0	25
	7ª CIBM	Araçu	Matutino	Seg/Qua	25	0	0	0	25
	7ª CIBM	Santa Rosa	Vespertino	Ter/Qui	25	0	0	0	25
	7ª CIBM	Itaçu	Matutino	Ter/Qui	25	0	0	0	25
	20ª CIBM	Goianira	Vespertino	Ter/Qui	20	10	1	0	31
	21ª CIBM	Nerópolis (Vesp.)	Vespertino	Ter/Qui	0	25	2	0	27
	21ª CIBM	Nerópolis (Mat.)	Matutino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	21ª CIBM	Nova Veneza	Vespertino	Seg/Qua	25	0	2	0	27
	21ª CIBM	Ouro Verde	Matutino	Seg/Qua	25	0	2	0	27
	25ª CIBM	Bela Vista	Vespertino	Seg a Sex	25	0	1	0	26
	DBM	Piracanjuba	Vespertino	Seg a Sex	25	0	0	0	25
6º	12º BBM	Goiás	Vespertino	Ter/Qui	15	5	0	0	20
	DBM	Mossâmedes	Vespertino	Seg/Qua	20	10	0	0	30
	13ª CIBM	Iporá	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	17ª CIBM	Itaberaí	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	19ª CIBM	S. L. Montes Belos	Vespertino	Ter/Qui	15	10	2	0	27

	19ª CIBM	Buriti de Goiás	Vespertino	Seg/Qua	0	25	2	0	27
	1º PBM	Mozarlândia	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
7º	6º BBM	Itumbiara	Vespertino	Ter/Qui	20	10	2	0	32
	DBM	Bom Jesus	Vespertino	Seg/Qua	10	10	2	0	22
	9º BBM	Caldas Novas (T1)	Matutino	Ter/Qui	15	10	5	0	30
	9º BBM	Caldas Novas (T2)	Vespertino	Ter/Qui	15	10	5	0	30
	10º BBM	Catalão (T1)	Matutino	Ter/Qui	0	30	0	0	30
	10º BBM	Catalão (T2)	Vespertino	Ter/Qui	0	30	0	0	30
	12ª CIBM	Morrinhos	Vespertino	Ter/Qui	17	8	3	0	28
	DBM	Pontalina	Vespertino	Seg/Qua	10	10	0	0	20
	14ª CIBM	Pires do Rio	Vespertino	Ter/Qui	20	4	1	0	25
	16ª CIBM	Goiatuba	Matutino	Ter/Qui	20	5	3	0	28
	23ª CIBM	Ipameri (T1)	Matutino	Ter/Qui	0	20	0	0	20
23ª CIBM	Ipameri (T2)	Vespertino	Ter/Qui	20	0	0	0	20	
8º	11º BBM	Porangatu	Matutino	Ter/Qui	30	0	0	0	30
	18º BBM	Goianésia (T1)	Matutino	Ter/Qui	15	10	2	0	27
	18º BBM	Goianésia (T2)	Vespertino	Ter/Qui	25	0	2	0	27
	1ª CIBM	Minaçu	Matutino	Ter/Qui	20	5	1	0	26
	6ª CIBM	Niquelândia	Matutino	Ter/Qui	15	10	3	1	29
	11ª CIBM	Uruaçu	Vespertino	Ter/Qui	13	12	2	5	32
22ª CIBM	S. M. do Araguaia	Vespertino	Ter/Qui	15	0	2	3	20	
9º	19º BBM	Formosa	Matutino	Ter/Qui	12	10	2	4	28
	9ª CIBM	Planaltina	Vespertino	Ter/Qui	18	10	2	0	30
	10ª CIBM	Posse	Vespertino	Ter/Qui	9	9	2	2	22
	10ª CIBM	Guarani de Goiás	Vespertino	Ter/Qui	5	5	0	0	10

	4º PBM	Campos Belos	Vespertino	Ter/Qui	10	11	2	2	25
TOTAL DE VAGAS					1454	444	122	22	2042

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. O cadastro e a matrícula serão realizados **exclusivamente** pelos pais ou responsáveis legais dos candidatos contemplados no sorteio, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) documento oficial de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais;

b) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF da criança ou adolescente sorteado, nascido entre as datas de 27/06/2014 e 26/06/2017;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) declaração escolar ou comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

e) atestado médico original e atualizado, constando aptidão física e psicológica para participação nas atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM;

f) comprovante de inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, exclusivamente para os candidatos concorrentes às vagas dessa modalidade.

7.2. O candidato contemplado que não efetivar o cadastro e a matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou deixar de apresentar integralmente a documentação exigida, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado candidato excedente do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação do sorteio.

7.3. Em caso de desistência, ausência, desligamento, perda do direito à vaga ou surgimento de vaga ociosa, poderão ser convocados candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação do sorteio, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do PROEBOM REGULAR 2026.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula no Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM.

7.5. Crianças com necessidades educacionais específicas, tais como Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Síndrome de Down, entre outras condições similares, poderão participar do Programa, desde que:

a) apresentem documentação médica pertinente e atualizada;

b) possuam aptidão para participação nas atividades propostas;

c) existam condições adequadas para acompanhamento e inclusão nas atividades desenvolvidas;

d) haja, quando necessário, suporte especializado disponibilizado pelo responsável legal, pela rede municipal competente ou por outros meios legalmente

adequados, observadas as diretrizes da educação inclusiva, proteção integral da criança e legislação vigente.

7.6. Os pais ou responsáveis legais autorizam, no ato da matrícula, o uso institucional da imagem, voz e registros audiovisuais do aluno em fotografias, vídeos e materiais de divulgação relacionados às atividades do PROEBOM, exclusivamente para fins institucionais, educativos, pedagógicos e de divulgação oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, sem finalidade comercial, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor turmas do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM no contraturno escolar, conforme quadro abaixo, devendo frequentar a instituição de ensino regular em período diverso ao das atividades do Programa;

QUADRO 1

HORÁRIO DAS TURMAS	
Dias da semana	Horário
Segundas e Quartas (matutino)	das 8h às 11h15min
Segundas e Quartas (vespertino)	das 14h às 17h15min
Terças e Quintas (matutino)	das 8h às 11h15min
Terças e Quintas (vespertino)	das 14h às 17h15min

8.1.1. Excepcionalmente nas unidades executoras de **Bela Vista de Goiás e Piracanjuba**, as atividades ocorrerão de segunda a sextas-feiras. Nas unidades de **Silvânia**, às segundas e terças-feiras; e em **Vianópolis**, às quartas e quintas-feiras;

8.1.2. Todas as atividades do PROEBOM deverão ocorrer sem prejuízo à frequência e ao desempenho do aluno no ensino regular.

Parágrafo único. Poderão ocorrer treinamentos, instruções, atividades complementares, visitas técnicas, solenidades e demais atividades extraordinárias em dias diversos, inclusive finais de semana e feriados, desde que previamente divulgados e autorizados pelos pais ou responsáveis, visando ao cumprimento da carga horária e das atividades previstas no Plano de Curso.

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos (vagas CadÚnico e monitores) um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) uma camiseta meia manga de cor vermelha;
- c) um cinto de cor vermelha e fivela prateada;
- d) um par de coturno/boot de cor preta;
- e) um calção de cor vermelha;

- f) uma regata de cor vermelha;
- g) um par de tênis preto;
- h) um gorro de cor vermelha.

8.3. As identificações individuais nas camisetas, bem como eventuais ajustes necessários nos uniformes fornecidos **ficarão a cargo dos pais ou responsáveis**, sendo o padrão definido no Manual do PROEBOM, sem descaracterização do padrão institucional;

8.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis, observadas as mesmas características e qualidade do material originalmente fornecido;

8.5. Em caso de desistência voluntária, solicitação de retirada do programa ou desligamento do aluno, os pais ou responsáveis deverão comunicar **formalmente** a coordenação da unidade executora para fins de registro administrativo e convocação de candidatos do cadastro de reserva, quando aplicável, bem como proceder a devolução imediata de todo o material disponibilizado pelo PROEBOM;

8.6. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionados deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.7. A alimentação fornecida (vagas CadÚnico e monitores) durante as atividades do Programa possui caráter complementar.

8.7.1 Fica a cargo dos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias a ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.8. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis, mas poderão ser firmadas parcerias com Prefeituras ou instituições privadas para transporte de crianças carentes em bairros distantes da Unidade Militar Executora;

8.9. Os deslocamentos programados para visitas técnicas e atividades institucionais serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.11. Ciclo Semestral:

Quadro 2 - Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	18
2	Noções de Salvamento	18
3	Noções de Informática	04
4	Noções de Primeiros Socorros	18
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	18
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	05
7	Ética e Cidadania	05

8	Higiene Pessoal	02
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	02
10	Noções de Educação de Trânsito	02
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção ao uso de drogas	05
13	ECA e Direitos Humanos	05
14	Atividades Extras	11
15	Treinamento para formatura	02
16	Formatura	02
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		140 h/a *

* grade curricular correspondente a 35 dias letivos.

8.12. Atividades extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões), previamente autorizadas pelos pais ou responsáveis, sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal (QTS);

8.13. Poderá ser desligado do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM o aluno que:

a) apresentar conduta incompatível com os princípios disciplinares, éticos e de convivência do programa;

b) colocar em risco a segurança própria ou de terceiros;

c) apresentar faltas reiteradas e injustificadas (25% em qualquer disciplina);

d) descumprir normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para a execução das atividades do programa;

e) quando for constatada, a qualquer tempo, participação em desacordo com os requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à participação anterior no PROEBOM fora das hipóteses autorizadas, prestação de informações falsas, omissões ou irregularidades documentais.

Parágrafo único. O desligamento será precedido de orientação aos pais ou responsáveis e análise da coordenação da unidade executora, assegurados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla ciência aos pais ou responsáveis.

8.14. Endereço das unidades responsáveis pela execução do PROEBOM:

OBM	SIGLA	ENDEREÇO	CONTATO
Batalhão de Salvamento em Emergência	BSE	Rua 29-A, Setor Aeroporto - Goiânia - GO	(62) 3201-2101
BOPAR	BOPAR	Rua 66, 253, Setor Central - Goiânia - GO	(62) 3201-2180
2º Batalhão Bombeiro Militar	2º BBM	Rua 17, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário - Goiânia - GO	(62) 3201-2064

8º Batalhão Bombeiro Militar	8º BBM	Rua dos Bombeiros, quadra 250, lote 6, Parque Amazônia - Goiânia - GO	(62) 3201-4195
4º Batalhão Bombeiro Militar	4º BBM	Rua Dário Alves de Paiva, n. 1823, Jardim Goiás, Rio Verde - GO	(64) 3620-0930 (64) 3620-0939
13º Batalhão Bombeiro Militar	13º BBM	Praça Duque de Caxias, Setor Planalto - Jataí - GO	(64) 3632-0730
DBM Chapadão do Céu	DBM Chapadão do Céu	Rua Pavãozinho Leste, s/n, Área Institucional C - Setor Sol Nascente - Chapadão do Céu-GO	(64) 3672-6633
3ª Companhia Independente Bombeiro Militar	3ª CIBM	Avenida Hidelbrando Domingos da Silva, 1, Bairro Lucilene - Santa Helena de Goiás - GO	(64) 3641-8000
DBM Acreúna	DBM Acreúna	Av. São Felipe, 2144 - Novo Horizonte, Acreúna - GO	(64) 3641-8001
5ª Companhia Independente Bombeiro Militar	5ª CIBM	Rua 10, Lago Municipal, Jardim Atlântico - Palmeiras de Goiás - GO	(64) 3571-1216
15ª Companhia Independente Bombeiro Militar	15ª CIBM	Av. Quirino Cândido de Moraes, N.124, Centro - Quirinópolis - GO	(64) 3651-8900 (64) 3651-8901
3º Batalhão Bombeiro Militar	3º BBM	3 Batalhão/PBS - Avenida Santos Dumont s/n, esq. com Av. Uruguai - Anápolis/GO	(62) 3328-2431
17º Batalhão Bombeiro Militar	17º BBM	Travessa Sérgio Motta, Vila Matutina, Centro - Pirenópolis - GO	(62) 3331-2178 (62) 3331-1205
22º Batalhão Bombeiro Militar	22º BBM	Avenida Amazonas, quadra 1, lote 1, Jardim Atlântico - Jaraguá - GO	(62) 3326-6050 (62) 3326-6229
18ª Companhia Independente Bombeiro Militar	18ª CIBM	Avenida Espatódias, 1, Bairro Morada Verde - Ceres - GO	(62) 3323-1283
Destacamento Bombeiro Militar - Itapaci	DBM ITAPACI	Avenida Floresta, 157, quadra 44 - Itapaci-GO - CEP 76360-000	(62) 3323-1283

2º Pelotão Bombeiro Militar	2º PBM	GO-139, Km 231, Setor Alto do Bonfim - Silvania - GO	(62) 3332-1814
5º Batalhão Bombeiro Militar	5º BBM	Rua Joaquim Nabuco, quadra 49-A, Parque Estrela d'Alva - Luziânia - GO	(61) 3060-2987 (61) 3621-3627
20º Batalhão Bombeiro Militar	20º BBM	2ª Avenida esquina com Rua 22, Mansões Village - Águas Lindas de Goiás - GO	(61) 3613-5578
8ª Companhia Independente Bombeiro Militar	8ª CIBM	Rua Salgado Filho, Anexo ao Estádio Municipal, Centro, Cristalina - GO	(61) 3612-4824 (61) 3612-5360
26ª Companhia Independente Bombeiro Militar	26ª CIBM	Rua 60 S/N, Praia dos Amores, Área 5C Bairro Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás - GO	(61) 3624-5992
3º PBM - Santo Antônio do Descoberto	3º PBM	Avenida Goiás, lote 18, Distrito Industrial, Setor de Indústria - Santo Antônio do Descoberto - GO	(61) 3606-1649
14º Batalhão Bombeiro Militar	14º BBM	Rua S-1 s/nº Qd. APM, Lt 77 B1 - Conjunto Morada do Morro Senador Canedo - GO	(62) 3201-2406
15º Batalhão Bombeiro Militar	15º BBM	Avenida Manoel Monteiro com a Rua da Pecuária, s/n., Jardim Salvador - Trindade - GO	(62) 3505-1153 (62) 3505-3369
7ª Companhia Independente Bombeiro Militar	7ª CIBM	Rua Arlindo Bailão, quadra 77, lote 9, Setor Central, Inhumas - GO	(62) 3514-8363
20ª Companhia Independente Bombeiro Militar	20ª CIBM	Ruas NG-11, NG-12 e NG-13, Qd. 32, APM 05, Loteamento Nova Goianira, Goianira - GO	(62) 3593-0383
21ª Companhia Independente Bombeiro Militar	21ª CIBM	Rua Juscelino Kubitschek, quadra S - Qd Lt - S/L, Setor São Paulo, Nerópolis - GO	(62) 3513-2932
25ª Companhia Independente Bombeiro Militar	25ª CIBM	Av Joaquim Bueno Teles, Qd 07, lote 02, Setor Lúcia Alice, Bela Vista de Goiás - GO	(62) 3551-2724

DBM Piracanjuba	DBM Piracanjuba	R. 15, 74 - St. Aeroporto, Piracanjuba - GO	(62) 3551-2724
12º Batalhão Bombeiro Militar	12º BBM	Rodovia GO-070, km 129, Residencial Papyrus, Cidade de Goiás - GO	(62) 3371-7334
13ª Companhia Independente Bombeiro Militar	13ª CIBM	Rua Tungstênio, quadra L Jardim Urânio - Iporá - GO	(64) 3603-7431
17ª Companhia Independente Bombeiro Militar	17ª CIBM	Rua 11, quadra 34, lote 10, Jardim Neco de Faria - Itaberaí - GO	(62) 3375-1060
19ª Companhia Independente Bombeiro Militar	19ª CIBM	Av. Rondônia esq. com Perimetral Setor Aeroporto - São Luís de Montes Belos - GO	(64) 3671-7308
1º Pelotão Bombeiro Militar	1º PBM	Avenida Carajás, quadra 8, lote 6, Setor Nova Aruanã - Aruanã-GO	(62)3376-1415
6º Batalhão Bombeiro Militar	6º BBM	Rua Goiás, 111, Centro - Itumbiara - GO	(64) 3404-0167
DBM Bom Jesus	DBM Bom Jesus	Rua São Pedro, esquina com Rua Itumbiara, Quadra Área Pública, Centro - Bom Jesus de Goiás-GO	(64) 3404-0167
9º Batalhão Bombeiro Militar	9º BBM	Avenida D, quadra 18, lote C, Parque das Brisas - Caldas Novas - GO	(64) 3454-6653
10º Batalhão Bombeiro Militar	10º BBM	Avenida Raulina Fonseca Pascoal, 870, Setor Central - Catalão - GO	(64) 3411-6178
12ª Companhia Independente Bombeiro Militar	12ª CIBM	Avenida 100, quadra 53, lote 3, Setor Aeroporto - Morrinhos - GO	(64) 3417-1700
DBM Pontalina	DBM Pontalina	Av. Azárias Jorge, 1735, Pontalina - GO	(64) 3417-1700
14ª Companhia Independente Bombeiro Militar	14ª CIBM	Rua João M. Ribeiro, Pç Dr Pedro de Azevedo, Bairro Tancredo Neves - Pires do Rio - GO	(64) 3461-3489
16ª Companhia Independente Bombeiro Militar	16ª CIBM	Rua Araguaia, n. 230, Centro - Goiatuba - GO	(64) 3495-0434
23ª Companhia Independente Bombeiro	23ª CIBM	Rua 11 esquina com Rodovia GO-330, Vila Carvalho, Ipameri - Go	(64) 3491-4129

11º Batalhão Bombeiro Militar	11º BBM	Rua 1 esquina com Rua 6, Vila Primavera, Porangatu - GO	(62) 3362- 5920
18º Batalhão Bombeiro Militar	18º BBM	Avenida Contorno, Bairro Dona Fica - Goianésia - GO	(62) 3353- 3393
1ª Companhia Independente Bombeiro Militar	1ª CIBM	Rua Angra dos Reis, Vila de Furnas - Minaçu - GO	(62) 3379- 1110 (62) 3379- 3019
6ª Companhia Independente Bombeiro Militar	6ª CIBM	Rua Rio Grande do Sul Nº 111, Setor Marista - Niquelândia - GO"	(62) 3354- 2060
11ª Companhia Independente Bombeiro Militar	11ª CIBM	Avenida 2011, Área 3, Setor Aeroporto II Etapa - Uruaçu - GO	(62) 3357- 2506
22ª Companhia Independente Bombeiro Militar	22ª CIBM	Av José Pereira do Nascimento com Rua Aeroporto, Setor Oeste - São Miguel do Araguaia - GO	(62) 3364- 3996
19º Batalhão Bombeiro Militar	19º BBM	Avenida Senador Coimbra Bueno, 1, Jardim Triângulo - Formosa - GO	(61) 3631- 2663 (61) 3631- 4925
9ª Companhia Independente Bombeiro Militar	9ª CIBM	Quadra M, Lote 22, Setor de Mansões Oeste - Planaltina de Goiás - GO	(61) 3637- 8398
10ª Companhia Independente Bombeiro Militar	10ª CIBM	Rua Ramiro Vieira de Melo, quadra 38, lote 1, Setor Guarani - Posse - GO	(62) 3481- 2053
4º Pelotão Bombeiro Militar	4º PBM	Rua 06 , Qd. 02 , Lt. 06 - Setor Industrial - Campos Belos - GO	(62) 3451- 1924

9. DA REUNIÃO PRELIMINAR

9.1. A presença do candidato e de ao menos um de seus responsáveis legais será obrigatória na Reunião Preliminar a ser realizada na data, horário e local estabelecidos no calendário deste Edital.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado acarretará o desligamento do candidato do Programa, a critério da coordenação da unidade executora, com convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação do sorteio.

**10. DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS**

10.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

10.2. Será eliminado do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, a qualquer tempo, o candidato cujos pais ou responsáveis legais prestarem declaração falsa, inexata ou omitirem informações relevantes em qualquer fase do processo.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comando da Operação do Programa Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM, por intermédio da 8ª Seção do Estado-Maior Geral - BM/8, junto ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

Goiânia, 22 de maio de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

EMERSON DIVINO GONÇALVES FERREIRA - CEL QOC
Chefe do Estado Maior Geral do CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON DIVINO GONCALVES FERREIRA, Chefe do Estado-Maior Geral**, em 22/05/2026, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 22/05/2026, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90552469** e o código CRC **1C0FD90F**.

8ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - BM/8: AÇÕES SOCIAIS, CORPO MUSICAL E
GHE
AVENIDA C-0206 S/N, ESQ COM AVENIDA C-198 - Bairro JARDIM AMERICA -
GOIANIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-2000.



Referência: Processo nº 202600011014438



SEI 90552469